

Proposta de alteração ao Regulamento de Juizes de Provas de Mondioring

ARTIGO 2.º

1. (...)

(...)

- g) Tenha sido praticante da modalidade de Mondioring há pelo menos **7 (sete)** anos, participando em provas e seminários de formação homologados pelo CPC.
- h) Tenha apresentado o seu pedido de admissão em impresso próprio a fornecer pelo CPC onde preste prova de um dos seguintes requisitos:

(1) Tenha participado em provas de Mondioring realizadas em Portugal, como condutor, onde tenha cumulativamente titulado **dois cães em Grau 3, dois cães em Grau 2 e dois cães em Grau 1**, podendo tal ser realizado com os mesmos cães ou cães diferentes. E tenha participado num Campeonato do Mundo de Mondioring FCI em Grau 3 com um cão por si titulado, **após ter-se qualificado para o mesmo de forma direta.**

Ou

(2) Tenha participado em provas de Mondioring realizadas em Portugal, como condutor, onde tenha cumulativamente titulado **três cães em Grau 3, três cães em Grau 2 e três cães em Grau 1**, podendo tal ser realizado com os mesmos cães ou cães diferentes.

(...)

3. Entende-se por titular um cão, a primeira vez que esse cão consegue fazer duas vezes pontuação de Grau, ou seja 160 pontos em Grau 1, 240 pontos em Grau 2 ou 300 pontos em Grau 3.

4. Entende-se por qualificação direta para o Campeonato do Mundo uma qualificação sem repescagem nem substituição de um candidato, conforme os critérios definidos pelas instâncias superiores de coordenação do Mondioring na altura (APCPM/CPC).

ARTIGO 4.º

1. O teste teórico (escrito) compreende os seguintes temas:

- a) **Conhecimento de anatomia, morfologia e movimento (dinâmica) de cães**
- b) Princípios e técnicas de julgamento.
- c) Regulamentos nacionais e internacionais (FCI)

(...)

ARTIGO 5.º

O tirocínio consiste em:

1. Participação em **quatro** Provas Oficiais de Mondioring na qualidade de Juiz Tirocinante. O tirocínio deverá ser feito com **quatro** Juizes diferentes.

(...)

3. O Juiz que tenha julgado **a prova** em que o tirocinante atuou, deverá emitir o seu parecer sobre a atuação desse tirocinante, tendo presente a sua participação e a opinião dada no final dos julgamentos.

ARTIGO 6.º

Juiz Definitivo ou Juiz - Será considerado "Juiz Definitivo" o indivíduo que tendo obtido prévia aprovação em todos os tirocínios, seja aprovado no Teste Prático a realizar no prazo máximo de três meses após a aprovação do **quarto** tirocínio.

ARTIGO 7.º

O teste prático terá sempre que se basear:

- a) Conhecimento de comportamentos, princípios e técnicas de julgamento.**
- b) Conhecimento e compreensão total dos Regulamentos de Provas de Mondioring e sua aplicação prática.**

ARTIGO 9.º

Os indivíduos aprovados como "Juizes Definitivos" reconhecidos pelo CPC, para serem incluídos na Lista Oficial de Juizes da FCI, e assim serem autorizados a julgar Provas no estrangeiro, terão de julgar pelo menos em **oito** Provas oficiais realizadas em Portugal, num período de tempo nunca inferior a dois anos.

ARTIGO 10.º

Os Juizes de Provas oficialmente reconhecidos pelo CPC, mas que não tenham atuado durante um período de **5** anos ou mais, no caso de quererem continuar a manter a categoria de "Juizes Definitivos", terão de se submeter a um novo teste prático.

ARTIGO 23.º

Nenhum juiz pode inscrever um cão em seu nome, em provas em que **agir** como Juiz.

ARTIGO 31.º

(...)

Os Juizes não podem alterar as ordens de julgamento decorrentes do Sorteio, **a menos que alguma situação imprevisível aconteça e que o justifique**. Nesse caso poderá passar aos concorrentes seguintes e facultar a participação ao condutor logo que possível.